



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 1 de 58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

Processo nº. 11860/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11860/2024.

UNIDADE REQUISITANTE: CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA DE SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL.

REQUISIÇÃO Nº. 49/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024, 108/2024, 109/2024, 111/2024 e 112/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/02/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 14/03/2025, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2025, às 09h30min.

De ordem do Chefe de Gabinete, da Secretária de Saúde e do Secretário de Segurança, no uso de suas competências delegadas pelo Prefeito, nos termos da portaria 104/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 2 de 58

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 22 (vinte e dois) itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: anseiche@novaodessa.sp.gov.br; compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 3 de 58

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 4 de 58

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 5 de 58

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário e total de cada item do grupo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 6 de 58

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 7 de 58

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 8 de 58

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 9 de 58

11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

11.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no item 11, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 10 de 58

12.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.5.

12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 12.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 11 de 58

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 12 de 58

16.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

16.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

16.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 13 de 58

18 – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

18.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

18.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

18.1.6. ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;

18.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.1.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2025.

José Jorge Teixeira
Chefe de Gabinete

Adriana Cristina Welsh Ferraz
Secretária de Saúde

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 14 de 58

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 49/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024, 108/2024, 109/2024, 111/2024 e 112/2024.

1. Da definição dos objetos

1.1. Contratação de empresa especializada, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços na Administração Pública.

2. Do objetivo

2.1 O resultado pretendido por esta contratação é manter a qualidade do ar no interior da Administração, proporcionando um conforto térmico adequado e consequentemente bem-estar e aumento da produtividade, além da manutenção da saúde dos servidores e de seus usuários.

3. Da justificativa

3.1. Da necessidade da contratação:

Ambientes climatizados são fundamentais em países tropicais, como o Brasil, para o funcionamento de diversos segmentos de atuação como estabelecimentos administrativos, pois contribuem para o conforto térmico das pessoas, com consequente melhoria do bem-estar e saúde, além de estarem diretamente relacionados à produtividade no ambiente de trabalho.

A contratação de serviços de manutenção para o sistema de climatização na Administração mostra-se necessária em função da indisponibilidade de pessoal, material e ferramental essenciais para a promoção dessa atividade de manutenção nas dependências públicas, principalmente quando são necessárias intervenções de forma emergencial, uma vez que a contratação de serviços e compra de materiais são em demasia complexas, devido aos trâmites e tratativas necessárias processuais no poder público.

4. Fundamentação da contratação

4.1. Normativos que norteiam a contratação:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 15 de 58

Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas.

Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação, de entidades reconhecidas, como:

- ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

A contratação deverá estar de acordo com as normativas:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (regulamenta a licitação na modalidade pregão);
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia (dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP).

4.2. Do enquadramento como serviço de natureza continuada:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 16 de 58

funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Portanto, os serviços, objeto desta contratação visam manter o sistema de climatização na Administração, garantindo o conforto térmico dos servidores e a não interrupção das atividades.

5. Das especificações e quantidades

5.1. A descrição detalhada dos equipamentos (aparelhos de ar-condicionado) instalados na Administração que devem ser mantidos constam na tabela abaixo:

1 - lote único				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.01.02.0155-2	862,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT
2	2.01.02.0156-0	130,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO PISO TETO
3	2.01.02.0157-9	302,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA
4	2.01.02.0158-7	576,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA TESTE DE ESTANQUEIDADE
5	2.01.02.0159-5	580,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ATÉ 30.000 BTUs
6	2.01.02.0160-9	504,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ACIMA DE 30.000BTUs
7	2.01.02.0161-7	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TÉRMICA
8	2.01.02.0162-5	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS
9	2.01.02.0163-3	546,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES
10	2.01.02.0164-1	551,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PORCAS E FLANGES
11	2.01.02.0165-0	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR
12	2.01.02.0166-8	236,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR
13	2.01.02.0167-6	313,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 17 de 58

14	2.01.02.0168-4	57,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR
15	2.01.02.0169-2	541,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMIC
16	2.01.02.0170-6	233,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR
17	2.01.02.0171-4	114,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR
18	2.01.02.0172-2	102,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR
19	2.01.02.0173-0	541,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMI
20	2.01.02.0174-9	2,00	UN	Manutenção reventica em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 24K da Cabine do Estabilizador e do No-Break, com as s
21	2.01.02.0175-7	2,00	UN	Manutenção peventiva em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 30K da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter
22	2.01.02.0176-5	2,00	UN	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado split consul 27k da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter

Obs.: Os equipamentos de ar-condicionado são aqueles constantes da Requisição de serviços Número da RP 49/2024 – Unidade Administrativa Requisitante 002.007.000.000.000 – Secretaria Municipal de Saúde; Número da RP 104/2024, Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 – Diretoria de Promoção Social; Número da RP 105/2024 – Unidade Administrativa Requisitante 002.001.004.587.000 – Guarda Municipal; Número da RP 106/2024 – Unidade Administrativa Requisitante 002.011.000.000.000 – Secretaria de Assuntos Jurídicos; Número da RP 108/2024 - Unidade Administrativa Requisitante 002.001.014.002.000 – Velório Municipal; Número da RP 109/2024 - Unidade Administrativa Requisitante 002.003.000.000.000 – Administração; Número da RP 111/2024 - Unidade Administrativa Requisitante 002.001.000.000.000 – Gabinete do Prefeito e Dependências e, Número da RP 112/2024 - Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 – Diretoria de Promoção Social.

6. Da execução dos serviços

6.1. Os serviços serão executados nos locais de instalação dos equipamentos nas dependências da Administração Pública, localizada na Avenida João Pessoa, nº



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 18 de 58

777, Centro, Nova Odessa – SP. CEP-13380017, e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Edy Freitas Crisciuma, nº 150, Centro, Nova Odessa – SP, na Diretoria de Promoção Social, localizada na Rua Heitor Penteado, nº 199, Centro, Nova Odessa – SP e na Rua Florianópolis, nº 305, Jardim São Jorge, Nova Odessa – SP, na Guarda Municipal, localizada na Praça Angelo Paulon, nº 7, Centro, Nova Odessa e Velório Municipal, localizado na Rua Aristeu Valente, nº 615, Centro, Nova Odessa – SP., de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 17hs, previamente agendado com o CONTRATANTE;

6.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.1.2. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.

6.2. A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral;

6.4. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços;

6.5. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

6.5.1. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 19 de 58

6.5.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.3. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.5.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

6.5.5. Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

6.5.6. Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

6.5.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

6.6. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao CONTRATANTE, mediante aprovação da fiscalização;

6.7. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;

6.8. A CONTRATADA deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;

6.8.1. Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

6.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

6.10. Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;

6.11. Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

6.12. Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 20 de 58

6.13. Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

6.14. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado mensalmente relativos à rotina de manutenção, conforme ANEXO I, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até uma semana após o término da manutenção;

6.15. Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo II da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.16. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

6.17. Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio;

6.18. Defeitos e incorreções nas instalações dos aparelhos de ar-condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do CONTRATANTE;

6.19. Da manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado dos tipos split, cassete e ACJ e das cortinas de ar:

6.19.1. Os procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva envolverão testes, medições, limpeza e intervenções corretivas;

6.19.2. Considera-se manutenção preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos;

6.19.3. Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas e irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como substituição das peças defeituosas e faltantes;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 21 de 58

6.19.3.1.1. A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, do desgaste natural do equipamento ou de manuseio errado por parte do usuário;

6.19.3.1.2. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

6.20. Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do (além dos descritos no Anexo II, da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):

6.20.1. Mensalmente:

6.20.1.1. Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete;

6.20.1.2. Remoção e lavagem dos filtros de ar;

6.20.1.3. Verificação do nível de ruído e vibrações anormais, se necessário, sua correção;

6.20.1.4. Medição e registro de tensão e corrente do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção;

6.20.1.5. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

6.20.1.6. Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção;

6.20.1.7. Remoção do aparelho, inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário;

6.20.1.8. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

6.20.1.9. Inspeção dos terminais.

6.20.2. Periodicamente:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 22 de 58

- 6.20.2.1. Revisão e verificação do mecanismo do termostato;
- 6.20.2.2. Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;
- 6.20.2.3. Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;
- 6.20.2.4. Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador;
- 6.20.2.5. Lubrificação das peças móveis articuladas;
- 6.20.2.6. Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;
- 6.20.2.7. Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.
- 6.21. Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo split e cassete (além dos descritos no Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):
 - 6.21.1. Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;
 - 6.21.2. Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;
 - 6.21.3. Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;
 - 6.21.4. Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;
 - 6.21.5. Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;
 - 6.21.6. Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;
 - 6.21.7. Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;
 - 6.21.8. Simulação de condições fora do comum para teste de controles;
 - 6.21.9. Lubrificar mancais, caso necessário;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 23 de 58

- 6.21.10. Purgar gases não condensáveis, caso necessário;
- 6.21.11. Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, e se necessário, sua correção;
- 6.21.12. Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;
- 6.21.13. Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;
- 6.21.14. Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.

7. Da garantia e serviços

- 7.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término;
- 7.2. Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante;
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima;
- 7.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

8. Do prazo e condições para entrega e critérios de recebimento

- 8.1. A execução do serviço será autorizada no período de vigência da Ata de Registro de Preços, que se dará pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração até o limite legal;
- 8.2. Da manutenção preventiva
 - 8.2.1. Deverão ser realizadas trimestralmente, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 7h às 18h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 24 de 58

8.2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência;

8.3. Da manutenção corretiva

8.3.1. Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira de 7h às 18h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;

8.3.2. Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo gestor da Administração, através de e-mail, ou outro meio eletrônico de comunicação;

8.3.3. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento aos chamados técnicos feito pelo gestor em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação, caso não seja atendido ou justificado oficialmente culminará em sanções.

9. Da qualificação técnica

9.1. A comprovação será feita da seguinte forma:

a – Certidão (ões) ou Atestado (s), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de instalação e manutenção de aparelhos ar condicionados, nos termos que autoriza o artigo 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente pessoal técnico capacitado para execução de instalação de aparelho de ar condicionado.

9.3 - A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional indicado como responsável técnico poderá ser feita em uma das seguintes formas:

9.4 - Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante em que conste o profissional como sócio ou diretor;

9.5 - Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante;

9.6 - Apresentação do contrato de prestação de serviços do profissional em responder tecnicamente pelo licitante que deverá especificar sua vinculação a execução integral do serviço, objeto desta licitação;

9.7 - O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, admitindo se a sua substituição por profissionais de experiência



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 25 de 58

equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Para esta substituição, a qualificação deverá ser aprovada pela administração.

10. Da liquidação do pagamento

10.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

10.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

10.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

10.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 26 de 58

11. Dos procedimentos e responsabilidades da fiscalização

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pelo Setor da Administração:

Matrícula:

E-mail:

O servidor deverá:

Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Das obrigações e responsabilidade da contratada (requisitos da contratação)

12.1. Atender a todas as exigências do Edital, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

12.2. Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordem de Serviço;

12.3. Designar 1 (um) preposto, para acompanhar os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 27 de 58

12.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às especificações do projeto executivo, quando houver, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

12.6. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e projeto executivo, bem como não executados a contento;

12.7. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

12.8. Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

12.9. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.10. Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado, pelos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

12.11. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

12.12. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

12.13. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 28 de 58

12.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço;

12.15. Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros;

12.16. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros.

13. Das obrigações e responsabilidades do contratante

13.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

13.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 29 de 58

13.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

13.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

14. Das penalidades

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto), às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Administração;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para prestação de serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para início da prestação de serviços;

b.2) MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Administração por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 30 de 58

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021;

14.5. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. Das disposições gerais

- **Fundamentação Legal:**

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Odessa;

- **Julgamento e Habilitação:**

O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 31 de 58

As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do Sistema judiciário Trabalhista;

A Administração Municipal de Nova Odessa consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

- Envio da Proposta:

A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;

A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Informação complementar:

O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

A licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local de prestação dos serviços, verificando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços

Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 32 de 58

Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@novaodessa.sp.gov.br;

Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.

16. Da vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

16.2. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que possa ser estendido conforme a conveniência da Administração Pública de Nova Odessa, sempre em conformidade com a legislação vigente.

17. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde	Adriana Cristina Welsch Ferraz
Diretoria de Promoção Social	Shirley Barbosa
Secretaria Municipal de Segurança	Carlos Eduardo Fanti
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Vania Cezaretto
Gabinete do Prefeito e dependências	José Jorge Teixeira
Secretaria de Administração	Ricardo Facchini Rodrigues

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2025.

José Jorge Teixeira
Chefe de Gabinete

Adriana Cristina Welsh Ferraz
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 33 de 58

Carlos Eduardo Fanti
Secretário de Segurança

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1. Informações Básicas

Número do processo PMNO 11860/2024 – Solicitantes Chefe de Gabinete e Outros

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Promoção Social, Gabinete do Prefeito e Dependências, Guarda Municipal, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Velório Municipal e Administração, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências da Administração Pública com a finalidade de torná-la salubre aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que a Administração possui, em sala específica da Diretoria de Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 34 de 58

climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades no Órgão, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperatura.

Como a Administração Pública não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim do Órgão, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Adriana Cristina Welsch Ferraz

Diretoria de Promoção Social

Shirley Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança

Carlos Eduardo Fanti

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Vania Cezaretto

Gabinete do Prefeito e dependências

José Jorge Teixeira

Secretaria de Administração

Ricardo Facchini Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520 /02), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Administração Pública. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração até o limite legal.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 35 de 58

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pessoal técnico capacitado para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para o cumprimento do objeto da licitação;

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das dependências da Administração Pública;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços;

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 36 de 58

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao Órgão e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos>.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 37 de 58

planjamento.gov.br, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para a Administração Pública.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando a cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, **ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço;**
- Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, **ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços;**
- Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, **com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente).**

Em relação à opção 2, haveria, a princípio, a necessidade de levantar e quantificar (ainda que de forma estimativa) todas as peças e materiais a serem utilizados durante a contratação a fim de estimar um valor para cada item, o que se mostrou inviável, uma vez que a Contratada, ao ficar responsável pelo fornecimento de determinadas peças e materiais (como, por exemplo, o gás refrigerante), pode não se sentir estimulada a fazer a substituição de tais insumos com o intuito de não aumentar seus gastos. A título de exemplo, após o término da vigência contratual, vários técnicos de outras empresas contratadas (por dispensas de licitação) identificaram que algumas máquinas estavam funcionando de forma precária, muitas delas com baixa carga de gás, o que nos levou a inferir que a empresa anterior, ao tentar reduzir seus custos (haja vista que o fornecimento de gás era sua responsabilidade), não realizou a manutenção de acordo com a boa técnica.

Em relação à opção 3, embora, pelo menos a princípio, pudesse atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, não se mostrou viável economicamente, conforme demonstrado por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, o que pode representar um valor muito superior em relação ao valor estimado para a contratação sem o profissional residente.

Diante da análise das três alternativas, optou-se pela primeira opção levantada (opção 1), que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo-benefício para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 38 de 58

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do Órgão e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demandados.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, conforme detalhado no item "5. Levantamento de Mercado" deste ETP.

A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada.

A título de exemplo, a experiência de contratação anterior demonstra que a Contratada, ao ser responsável pelo suprimento de determinadas peças e/ou materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, dentre outros, como era o caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

Tal situação foi constatada por técnicos de outras empresas que prestaram serviço ao Órgão por meio de contratações diretas (dispensas de licitação), uma vez que os servidores não possuem conhecimento técnico para a realização de um acompanhamento minucioso da execução do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar-condicionado, pertencentes as pastas dos requisitantes.

O quantitativo de rotina de manutenção preventiva foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com os gestores das respectivas Secretarias, com o intuito de observar o melhor custo-benefício para a Administração. Para tanto, foi definido que as manutenções preventivas serão realizadas 4 (quatro) vezes ao ano (uma de forma completa, denominada ANUAL, e outras três realizadas trimestralmente).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 39 de 58

Os serviços de instalação, remoção, desinstalação, realocação tiveram suas quantidades estimadas, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade da Administração. Por óbvio, tais serviços serão pagos somente se forem efetivamente executados.

1 - lote único				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.01.02.0155-2	862,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT
2	2.01.02.0156-0	130,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO PISO TETO
3	2.01.02.0157-9	302,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA
4	2.01.02.0158-7	576,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA TESTE DE ESTANQUEIDADE
5	2.01.02.0159-5	580,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ATÉ 30.000 BTUs
6	2.01.02.0160-9	504,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ACIMA DE 30.000BTUs
7	2.01.02.0161-7	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TÉRMICA
8	2.01.02.0162-5	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS
9	2.01.02.0163-3	546,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES
10	2.01.02.0164-1	551,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PORCAS E FLANGES
11	2.01.02.0165-0	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR
12	2.01.02.0166-8	236,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR
13	2.01.02.0167-6	313,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR
14	2.01.02.0168-4	57,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR
15	2.01.02.0169-2	541,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMIC
16	2.01.02.0170-6	233,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 40 de 58

17	2.01.02.0171-4	114,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR
18	2.01.02.0172-2	102,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR
19	2.01.02.0173-0	541,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMI
20	2.01.02.0174-9	2,00	UN	Manutenção reventica em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 24K da Cabine do Estabilizador e do No-Break, com as s
21	2.01.02.0175-7	2,00	UN	Manutenção peventiva em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 30K da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter
22	2.01.02.0176-5	2,00	UN	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado split consul 27k da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter

8. Estimativa do Valor da Contratação

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

Os preços estimados anuais são os seguintes:

1 - lote único						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	2.01.02.0155-2	862,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 190,0000	R\$ 163.780,0000
2	2.01.02.0156-0	130,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO PISO TETO	R\$ 433,3300	R\$ 56.332,9000
3	2.01.02.0157-9	302,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$ 178,3300	R\$ 53.855,6600
4	2.01.02.0158-7	576,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA TESTE DE ESTANQUEIDADE	R\$ 316,6700	R\$ 182.401,9200
5	2.01.02.0159-5	580,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ATÉ 30.000 BTUs	R\$ 450,0000	R\$ 261.000,0000



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 41 de 58

6	2.01.02.0160-9	504,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ACIMA DE 30.000BTUs	R\$ 610,0000	R\$ 307.440,0000
7	2.01.02.0161-7	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TERMICA	R\$ 360,0000	R\$ 195.840,0000
8	2.01.02.0162-5	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS	R\$ 793,3300	R\$ 431.571,5200
9	2.01.02.0163-3	546,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES	R\$ 243,3300	R\$ 132.858,1800
10	2.01.02.0164-1	551,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PORCAS E FLANGES	R\$ 223,3300	R\$ 123.054,8300
11	2.01.02.0165-0	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR	R\$ 260,0000	R\$ 141.440,0000
12	2.01.02.0166-8	236,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$ 910,0000	R\$ 214.760,0000
13	2.01.02.0167-6	313,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$ 1.283,3300	R\$ 401.682,2900
14	2.01.02.0168-4	57,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$ 1.866,6700	R\$ 106.400,1900
15	2.01.02.0169-2	541,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMIC	R\$ 173,3300	R\$ 93.771,5300
16	2.01.02.0170-6	233,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$ 1.033,3300	R\$ 240.765,8900
17	2.01.02.0171-4	114,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$ 1.966,6700	R\$ 224.200,3800
18	2.01.02.0172-2	102,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$ 2.500,0000	R\$ 255.000,0000



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 42 de 58

19	2.01.02.0173-0	541,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMI	R\$ 256,6700	R\$ 138.858,4700
20	2.01.02.0174-9	2,00	UN	Manutenção reventica em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 24K da Cabine do Estabilizador e do No-Break, com as s	R\$ 466,6700	R\$ 933,3400
21	2.01.02.0175-7	2,00	UN	Manutenção peventiva em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 30K da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter	R\$ 466,6700	R\$ 933,3400
22	2.01.02.0176-5	2,00	UN	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado split consul 27k da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter	R\$ 466,6700	R\$ 933,3400

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens (manutenção x remoção/desinstalação/realocação), verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação, considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados.

Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 43 de 58

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações, tendo em vista ser necessária e urgente na atual situação – Ar-condicionado, manutenção de sistemas limpeza.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no presente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação.

1.1 Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades da Administração, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais deste órgão.

16. Responsáveis

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2025.

José Jorge Teixeira

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 44 de 58

Adriana Cristina Welsh Ferraz

Secretária de Saúde

Carlos Eduardo Fanti

Secretário de Segurança

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 00/2025

Processo nº. 11860/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

1 - lote único						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	2.01.02.0155-2	862,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$	R\$
2	2.01.02.0156-0	130,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO PISO TETO	R\$	R\$
3	2.01.02.0157-9	302,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$	R\$
4	2.01.02.0158-7	576,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA TESTE DE ESTANQUEIDADE	R\$	R\$
5	2.01.02.0159-5	580,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ATÉ 30.000 BTUs	R\$	R\$
6	2.01.02.0160-9	504,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS ACIMA DE 30.000BTUs	R\$	R\$
7	2.01.02.0161-7	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAÇÃO TERMICA	R\$	R\$
8	2.01.02.0162-5	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 45 de 58

9	2.01.02.0163-3	546,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES	R\$	R\$
10	2.01.02.0164-1	551,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PORCAS E FLANGES	R\$	R\$
11	2.01.02.0165-0	544,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR	R\$	R\$
12	2.01.02.0166-8	236,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$	R\$
13	2.01.02.0167-6	313,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$	R\$
14	2.01.02.0168-4	57,00	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs MÃO DE OBRA E MATERIAL ATÉ 3M LINEAR	R\$	R\$
15	2.01.02.0169-2	541,00	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMIC	R\$	R\$
16	2.01.02.0170-6	233,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$	R\$
17	2.01.02.0171-4	114,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 À 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$	R\$
18	2.01.02.0172-2	102,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUs COM MATERIAL E MÃO DE OBRA ATÉ 3M LINERAR	R\$	R\$
19	2.01.02.0173-0	541,00	UN	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO MATERIAL ADICIONAL CASO NECESSÁRIO (INCLUSO TUBULAÇÃO DE COBRE, ISOLAÇÃO TERMI	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 46 de 58

20	2.01.02.0174-9	2,00	UN	Manutenção reventica em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 24K da Cabine do Estabilizador e do No-Break, com as s	R\$	R\$
21	2.01.02.0175-7	2,00	UN	Manutenção peventiva em aparelho de ar condicionado split Fujitsu 30K da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter	R\$	R\$
22	2.01.02.0176-5	2,00	UN	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado split consul 27k da Sala dos Servidores, com as seguintes caracter	R\$	R\$

- 1- Prazo de entrega do produto: não superior a 04 (quatro) horas corridos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Suprimentos e Licitações.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 47 de 58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2025, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 48 de 58

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 00/2025.
Processo nº. 11860/2024.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 49 de 58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 00/2025.

Processo nº. 11860/2024

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 50 de 58

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11860/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, José Jorge Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 22.677.031-X e do CPF nº 139.474.188-09, pela Secretária de Saúde, Adriana Cristina Welsch Ferraz, brasileira, casada, portadora do RG/SP nº 16.335.918-0 e do CPF nº 067.742.748-46 e pelo Secretário de Segurança, Carlos Eduardo Fanti, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 17.474.457-2 e do CPF nº 090.233.248-11, conforme atos de nomeação fixados pelas portarias 044/2025, 104/2024 e 436/2022 respectivamente, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.1333/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
Fone:
Fax:
CNPJ:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 51 de 58

2.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

2.3. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.

2.4. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Administração Municipal**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

2.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

2.9. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 52 de 58

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 53 de 58

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 54 de 58

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

9.1. Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/25, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

9.5. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

9.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

9.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.8. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 55 de 58

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 10.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 10.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 00/25 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

13.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 56 de 58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nova Odessa,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

DETENTORA

Testemunhas



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 57 de 58

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Pregão Eletrônico 55/2024

Página 58 de 58

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.